



LEI Nº 115, DE 20 DE SETEMBRO DE 1993.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Cruz, no valor de CR\$ 400.000,00, para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Cruz, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

09.05000000.000 - COMUNICAÇÕES

09.05220000.000 - TELECOMUNICAÇÕES

09.05221360.000 - Serviços Especiais de Telecomunicações

09.05221361.018 - Implantação da Torre Repetidora de sinais de TV

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 300.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....CR\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

07 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

07.13770212.012 - Funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 150.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CR\$ 250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 20 de setembro de 1993.


João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL